



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 37/70

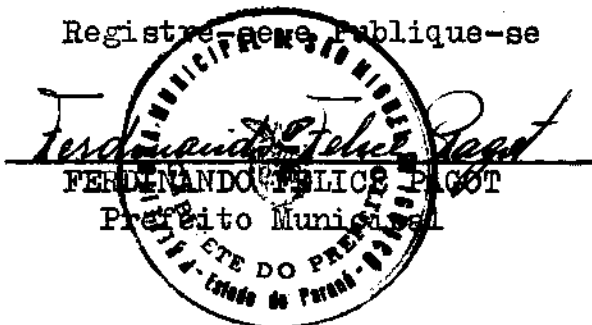
SÚMULA:- Cria Escola.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, "A-PROVOU" e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar e construir uma Escola Pública Municipal, na localidade denominada Butiá, no Distrito de Itacorá.
- Artigo 2º - O local para a construção da referida Escola, será doado pelos moradores da localidade acima mencionada, á Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.
- Artigo 3º - As despesas que ocorrerem com a execução da obra prevista no artigo 1º, serão ocorridas pela verba 4.1.1. O (Construção de Escolas Rurais), Construção de Edifícios Públicos).
- Artigo 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 1970.

Registre-se e publique-se



Registrado e publicado
na mesma data, de 05/10/70 a 05/11/70

